



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha comunica aos interessados que se encontra aberto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### **DATA PARA O CREDENCIAMENTO:**

Da data de publicação deste Edital até 30 de NOVEMBRO de 2022

#### **LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cunha – localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

**REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Semanalmente às quartas-feiras, às 15h30min.

Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Cunha.

Maiores informações: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br) ou (12) 3111-2302.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE como OFICINEIROS, com acesso gratuito e nas faixas etárias definidas no **Anexo I**.

1.2. As oficinas serão realizadas PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE e em outros equipamentos pertencentes à Prefeitura durante o período de vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e fruição que exercitem e instiguem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o diálogo, e o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção, nas modalidades previstas no Anexo I.

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades, conforme definido no **Anexo I**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e dos itens seguintes deste Edital.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES**

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando gratuitamente ao usuário do referido Centro, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no **Anexo I**.

2.3. As propostas poderão ter **carga horária máxima conforme Anexo I**, sendo que os horários serão definidos em conjunto com a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, realizada na Secretaria Municipal de Saúde ou ainda em outro equipamento a ser definido pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. A divulgação das oficinas será organizada pela coordenação de produção do equipamento e também poderá ser realizada pelo oficineiro, desde que acordada pelas partes.

## **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades de Oficinas Livres objeto do presente, e que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida no Item 5, alíneas "a" a "h".

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Cunha.

3.3 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE irá disponibilizar, na medida do possível, a infraestrutura necessária para a realização das oficinas, de acordo com a estrutura material informada na oportunidade da contratação.

3.3.1 Na apresentação da proposta de oficina, o proponente deverá informar qual é a estrutura mínima necessária à realização da mesma que poderá se adequar a infraestrutura de cada equipamento público.

3.4. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficineiro e pelo coordenador do equipamento onde for realizada a oficina.

3.5. As oficinas poderão ser realizadas ao longo de 12 (doze) meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### **4 - DAS VAGAS**

4.1. As vagas para as oficinas serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados, em lista única, tantos oficineiros quantos se inscreverem, por modalidade.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no período e local descrito no preâmbulo deste Edital.

5.2. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope com 01 via da ficha de inscrição preenchida em todos os campos colados na parte externa. Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo II)
- b) Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e experiência;
- c) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- d) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- e) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone)
- g) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO IV)

5.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

5.4. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas para o credenciamento.

5.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

5.6. No caso de oficinas em dupla, deverão ser apresentados no envelope todos os documentos relacionados nos itens "c" a "s" do 5.2., para ambos os proponentes.

5.7. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

### **6. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

6.1 À Comissão de Licitação caberão a análise e a seleção dos documentos apresentados pelos oficineiros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

6.2. Nenhum membro da Comissão poderá participar de forma alguma do presente Comunicado enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

### **7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

7.1 A Comissão realizará uma ENTREVISTA e selecionará, conforme a respectiva habilitação, os oficineiros inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital. **Serão credenciados os oficineiros que apresentarem toda a documentação exigida.**

### **8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

### **9 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO**

9.1. Após a análise e deliberação da Comissão, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os oficineiros que estarão habilitados para serem contratados, em ordem alfabética, conforme interesse e disponibilidade SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE a serem indicados.

9.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretária de Saúde, a ser entregue pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha – localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, nos termos da legislação vigente.

9.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

9.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Secretaria de Saúde, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma.

10.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

10.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

10.4. As contratações serão feitas como pessoa jurídica, preferencialmente como microempreendedor individual (MEI), à luz do Item 3 – DO TERMO DE REFERÊNCIA.

10.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para se apresentar à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 10.5, será convocado outro selecionado.

10.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem débitos tributários com o Município de Cunha.

10.8. No ato da contratação, caso haja a necessidade alteração de uma pessoa, o proponente deverá solicitá-la justificadamente, e a critério da Unidade requisitante a alteração poderá ser aceita. Salientando que, no caso de indisponibilidade do proponente, a contratação não poderá ser realizada.

10.9. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

### **11. DA REMUNERAÇÃO**

11.1 Cada oficineiro receberá o valor previsto no Anexo I deste Edital.

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

11.4. Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

11.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Cunha (SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE).

### **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

12.2.1. Nesta situação, o oficinheiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 12.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

13.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

13.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

13.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

13.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

13.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, ouvidas as áreas competentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

14.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.3. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

14.4. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.5. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Estância Climática de Cunha, em 17 de agosto de 2022.

Ana Cristina Rodrigues da Silva Monteiro  
Secretária Municipal de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DOS ATENDIMENTOS**

1.1. DO PÚBLICO ALVO – Serão atendidos os usuários do Centro de Atenção Psicossocial de Cunha - CAPS I.

#### **2. DOS LOCAIS DOS ATENDIMENTOS –**

2.3.1 - Os atendimentos serão realizados PREFERENCIALMENTE no Centro de Atenção Psicossocial de Cunha - CAPS I, localizado na Rua Zenaira Fernandes de Toledo Leite, 42, Centro – Cunha/SP.

2.3.2 – Os demais locais, caso necessário e em comum acordo com os CREDENCIADOS, poderão estar localizados em quaisquer dos bairros e/ou distritos abrangidos na área territorial do Município de Cunha, tendo como referência os locais constantes do Anexo VII.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma e correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial de Cunha - CAPS I.

3.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as demandas de atendimento e disponibilidade orçamentária.

3.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

3.4. As contratações serão feitas como pessoa jurídica, preferencialmente como microempreendedor individual (MEI).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

3.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para se apresentar ao Centro de Atenção Psicossocial de Cunha - CAPS I.

3.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 10.5, será convocado outro selecionado.

3.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem débitos tributários com o Município de Cunha.

3.8. No ato da contratação, caso haja a necessidade de alteração de uma pessoa, o proponente deverá solicitá-la justificadamente, e a critério da Unidade requisitante a alteração poderá ser aceita. Salientando que, no caso de indisponibilidade do proponente, a contratação não poderá ser realizada.

3.9. Para assinatura do contrato o credenciado deverá apresentar:

3.9.1. Atestado de Antecedentes do Oficineiro, fornecido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública, a fim de verificar quanto a possíveis pendências jurídico-criminais atuais;

3.9.2. Comprovação de inscrição municipal, para fins de habilitação para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

3.9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa;

3.9.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.9.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1 O credenciado receberá o valor unitário correspondente ao Item 5 – Das Oficinas, deste Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

4.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pelo Centro de Atenção Psicossocial de Cunha - CAPS I.

4.4. Os profissionais selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Cunha (Secretaria Municipal de Saúde / Centro de Atenção Psicossocial de Cunha - CAPS I).

### **4. DAS MODALIDADES DE OFICINAS**

#### **4.1 – Oficineiro em Educação Física**

Faixa etária: **A partir dos 7 anos**

Público Alvo: Crianças, jovens, adultos e idosos

Proposta da oficina: Desenvolver atividades voltadas para crianças, adolescentes, adultos e idosos, visando a reeducação postural, força muscular, mobilidade articular, equilíbrio, coordenação, capacidade aeróbica, respiração relaxamento e atividades recreativas.

Carga horária semanal máxima: 16 horas.

Requisito mínimo do Oficineiro: Curso de graduação de nível superior em Educação Física com registro no CONFEF/CREF

Valor: R\$25/h (Vinte e cinco reais por hora)

#### **4.2 —Instrutor em Música**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

Público Alvo: Crianças a partir dos 7 anos, jovens, adultos e idosos

Proposta da oficina: Ensinar conhecimentos fundamentais de teoria musical, canto e conhecimento dos instrumentos musicais.

Requisito mínimo do Oficineiro: Comprovação da atividade, conforme Item 5.2, “b” e “c” deste Edital.

Carga horária semanal máxima: 16 horas.

Valor: R\$15/h (Quinze reais por hora)

### **4.3 — Instrutor em Artes**

Público Alvo: Crianças a partir dos 7 anos, jovens, adultos e idosos

Proposta da oficina: Ensinar técnicas de artesanato nos mais variados materiais, podendo englobar pintura, arte em tecidos, linhas, tintas, fibras naturais, entre outros.

Requisito mínimo do Oficineiro: Comprovação da atividade, conforme Item 5.2, “b” e “c” deste Edital.

Carga horária semanal máxima: 20 horas.

Valor: R\$15/h (Quinze reais por hora)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Requeiro a inscrição no Chamamento Público nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 088/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Envio em anexo a documentação exigida.

Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para a prestação de serviços de fisioterapia não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelo Centro de Atenção Psicossocial de Cunha.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome Completo: .....

Banco:..... Agência nº:..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

E-mail: ..... CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....

Telefone FIXO: ..... Telefone CELULAR: .....

Número de contato WhatsApp: .....

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
RG n.º / CPF n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS**

À

Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Atenção Psicossocial de Cunha

Declaro, sob as penas da lei, que não apresento débitos tributários perante às Fazendas Públicas, em especial perante a PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA.

Cunha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2022**

**ANEXO IV-**

**Declaração de aceite das condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°005/2022**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que a eventual seleção neste Credenciamento não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Saúde e/ou o Centro de Atenção Psicossocial de Cunha - CAPS I não tem a obrigatoriedade de efetivar a contratação, pois a mesma ficará condicionada à demanda e à disponibilidade orçamentária.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com o Centro de Atenção Psicossocial de Cunha - CAPS I, no tocante aos locais, datas e horários, para a realização dos atendimentos.
- Declaro ainda que não sou servidor público vinculado à Prefeitura Municipal de Cunha ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Cunha e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pelo Centro de Atenção Psicossocial de Cunha - CAPS I.

Estância Climática de Cunha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2022**

### **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n°. \_\_\_\_\_, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pela \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e \_\_\_\_\_, inscrita no (CPF ou CNPJ) n° \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos da Lei 8.666/1993 em sua redação atual, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.**

1.1. **CARACTERÍSTICAS:** Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia, nas seguintes características:

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>OFICINA</b>	<b>UNITÁRIO POR ATENDIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. **Início da prestação do serviço:** Em até 5 dias, após o recebimento da AF.

2.2 – A AF expedida após a assinatura do contrato indicará:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

- d) a data da expedição da AF;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail à Contratada a AF. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil,** sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2 -** A empresa deve comunicar o horário de início com 24 horas de antecedência.

**2.2.3 -** O serviço será prestado conforme Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

**2.2.3.1 -** O responsável pela fiscalização do serviço fará a conferência do mesmo, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente caso o mesmo apresente não atenda às especificações.

**2.2.4.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 –** O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará as dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**4.2 –** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada segundo a apuração mensal a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pelo Centro de Atenção Psicossocial de Cunha.

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Chamamento Público.
- 5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua redação atual.

8.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**8.3** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua redação atual.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

---

**9.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, ..... de ..... de 2022

Prefeitura Municipal de Cunha - SP

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

Nome:

RG n.º:

TESTEMUNHA

Nome:

RG n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022**

**ANEXO VII – LOCAL DE REFERÊNCIA**

**Local das Unidades de Saúde, onde poderão ser prestados os atendimentos**

**Em Área Urbana:**

01 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CUNHA / CAPS I – Rua Zenaira Fernandes de Toledo Leite, 42, Centro – Cunha/SP

02 -UBS DR. ANTONIO FRANCISCO NEVES - Praça Midair Jose Teodoro, s/nº, Falcão – Cunha/SP

03 – CENTRO DE SAUDE DAHER PEDRO - Praça Prudente Guimarães, nº 90, Alto do Cruzeiro - Cunha/SP

04 - ESF PAULO JARBAS - Rua João Mayella Querido, 223, Olaria - Cunha/SP

05 – ESF ALTO DO GOUVEA – Rua Ezequiel Vaz de Campos, 98, Alto do Gouveia – Cunha/SP

**Em Área Rural:**

06 – ESF CAMPOS NOVOS – Rua Padre Francisco, s/nº, Distrito de Campos Novos de Cunha - Cunha/SP, Zona Rural – 28 km distante do Centro Administrativo de Cunha

07 – ESF ARAUCÁRIA - Sede Rural: Bairro Paraibuna – Zona Rural, aproximadamente 25 km do Centro

08- ESF DAS CACHOEIRAS - Sede Rural: Bairro Vargem do Tanque - Zona Rural, aproximadamente 30 km da Sede Urbana